

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 1º DE MARÇO DE 2010, DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTABELECE OS FLUXOGRAMAS DE ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO**, no uso de suas atribuições, notadamente os artigos 70 e 74 da Constituição Federal e o art. 2º, incisos I e II, da Resolução nº 002, de 04 de maio de 2001; e

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos de realização das despesas no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete a fim de favorecer o controle interno no âmbito do Poder Legislativo, bem como de garantir a observância dos critérios estabelecidos no Manual de Controle Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de outubro de 2009, da Comissão Permanente de Controle Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Leis de Licitações, do Manual de Controle Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de outubro de 2009, da Comissão Permanente de Controle Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, e da Resolução nº 006, de 07 de agosto de 2009, que instituiu o regime de adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

RESOLVE:

Art. 1º – O processo normal de aplicação da despesa a ser observado quando de sua realização é o previsto no fluxograma constante no Anexo I da presente Instrução Normativa.

Art. 2º – As despesas que por força de sua natureza e oportunidade de exigibilidade de realização não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, se processarão por meio do regime de adiantamento, conforme o fluxograma constante no Anexo II da presente Instrução Normativa, elaborado de acordo com a Resolução nº 006, de 07 de agosto de 2009.

Art. 3º – O formulário padronizado mencionado no fluxograma constante no Anexo I desta Instrução Normativa, e que também servirá como base para o conteúdo do ofício do Setor solicitante, quando esta for a opção, é o constante no Anexo III desta Instrução Normativa.

COMISSÃO PERMANENTE DE **C****ONTROLE INTERNO**

Parágrafo único – O formulário constante no Anexo III desta Instrução Normativa não exclui a requisição de materiais constante no Anexo II do Manual de Controle Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de outubro de 2009, usada para materiais em estoque no Setor de Almojarifado, ou que haja previsão contratual de fornecimento.

Art. 4º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 1º DE MARÇO DE 2010.

ELI SEVERINO RIBEIRO – VEREADOR

ANDERSON LEONARDO TAVARES – SERVIDOR

SABRINA DIAS DE OLIVEIRA – SERVIDORA

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2010

FLUXOGRAMA DO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO DA DESPESA A SER OBSERVADO QUANDO DA REALIZAÇÃO DESTA



ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2010

FLUXOGRAMA DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO DA DESPESA – REGIME DE ADIANTAMENTO



